



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATO Nº. 10/2024

Licitação Tomada de Preços Nº. 4/2023

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **PAULO CEZAR LEMES LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **PAULO CEZAR LEMES LTDA**, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, RUA LONDRINA, 330 **** - CEP: 85575000 - BAIRRO: LOTEAMENTO PASSARINI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **17.387.040/0001-30**, neste ato representada por seu representante legal, **PAULO CEZAR LEMES**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado RUA VINTE E OITO, 132 - CEP: 85575000 - BAIRRO: DR ANTONIO PARANHOS, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 079.172.479-45, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Tomada de preços sob o nº. 4/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, REPAROS DE MEIO FIO, CONserto DE CALÇADAS EM PAVER E REPAROS DE CAIXAS DE BOCA DE LOBO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 1.051.742,28 (um milhão, cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos)**, conforme tabela abaixo;

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - MANUTENÇÃO DE MEIO FIO	1	64821	Assentamento de meio-fio ou guia de concreto pre moldado comp 80 cm, *30 x 10/10* (h x l1/l2) em trecho curvo	METRO	400,00	44,86	17.944,00
LOTE: 001	2	64822	Guia (meio-fio) concreto moldada in loco em trecho reto com extrusora, 13 cm base x 22 cm altura. Af_06/2016	METRO	1.083,00	35,26	38.186,58
LOTE: 001	3	64820	Meio fio moldado inloco dimensões mínimas	METRO	2.500,00	54,71	136.775,00

Paulo Leme

A



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

			13 cm base x 22 cm altura				
LOTE: 002 - MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	1	64824	Reassentamento de pedras poliédricas com base 10 cm e rejuntamento em pedrisco com reaproveitamento das pedras poliédricas - incluso retirada e colocação do material. Af_12/2020	METRO	1.000,00	60,65	60.650,00
LOTE: 002	2	64823	Reassentamento de pedras poliédricas com base em pedrisco com 10 cm e rejuntamento em pedrisco sem reaproveitamento das pedras poliédricas - incluso retirada e colocação do material. Af_12/2020	METRO	1.500,00	76,96	115.440,00
LOTE: 003 - MANUTENÇÃO DE CALÇADA SEM PAVER	1	64827	Execução de passeio em piso Inter travado com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. Af_10/2022	METRO	500,00	70,70	35.350,00
LOTE: 003	2	64829	Ladrilho hidráulico, *20 x 20* cm, e= 2 cm, tátil alerta ou direcional amarelo	METRO	150,00	98,80	14.820,00
LOTE: 003	3	64828	Rampa para PNE com piso tátil (nbr 9050) - 3,5 m2	UN	10,00	369,47	3.694,70
LOTE: 003	4	64825	Reassentamento de blocos retangular para piso Inter travado, espessura de 4 cm, em calçada, com reaproveitamento dos blocos retangular - incluso retirada e colocação do material. Af_12/2020	METRO	700,00	36,40	25.480,00
LOTE: 003	5	64826	Reassentamento de blocos retangular para piso Inter travado, espessura de 6 cm, em calçada, com reaproveitamento dos blocos retangular - incluso retirada e colocação do material. Af_12/2020	METRO	800,00	39,87	31.896,00
LOTE: 004 - MANUTENÇÃO DE BOCAS DE LOBO	1	64830	Caixa para boca de lobo simples retangular em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 0,6x1x1,2 m. Af_12/2020	UN	20,00	1.522,65	30.453,00
LOTE: 005 - MANUTENÇÃO DE MUROS	1	64840	Alambrado em mourões de concreto com tela de arame galvanizado (inclusive mureta em concreto). Af_05/2018	METRO	300,00	203,13	60.939,00
LOTE: 005	2	64836	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 11,5x19x19 cm (espessura 11,5 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_12/2021	METRO	400,00	99,19	39.676,00
LOTE: 005	3	64837	Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto aparente de 14x19x39 cm (espessura 14 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual. Af_12/2021	METRO	200,00	125,05	25.010,00
LOTE: 005	4	64838	Chapisco aplicado no teto ou em alvenaria e	METRO	1.200,00	7,48	8.976,00

*Paulo Leme**H*



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

			estrutura com rolo para textura acrílica. Argamassa traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) com preparo em betoneira 400l. Af_10/2022				
LOTE: 005	5	64839	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura de 25 mm. Af_09/2022	METRO	1.200,00	51,16	61.392,00
LOTE: 005	6	64832	Estaca broca de concreto diâmetro de 25cm, escavação manual com trado concha, com armadura de arranque. Af_05/2020	METRO	50,00	99,82	4.991,00
LOTE: 005	7	64835	Pilar aço 10 mm (12x30) cm	METRO	500,00	144,75	72.375,00
LOTE: 005	8	64831	Sapata armada com aço 8mm (60x60) cm	UN	50,00	176,48	8.824,00
LOTE: 005	9	64833	Vigas de 12x30 com aço 8mm	METRO	1.200,00	142,42	170.904,00
LOTE: 005	10	64834	Vigas de 14x30 com aço 8mm	METRO	600,00	146,61	87.966,00
TOTAL.....							1.051.742,28

2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.

2.3. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses (19/02/2025), podendo ser prorrogada na condição prevista na Lei 8.666/93. E o prazo de execução é de 12 (doze) meses (19/02/2025), a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

5.1 - O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.2 - O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.3 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Paulo Lema

ST



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

6.1. Os serviços deverão ser executados parceladamente, conforme solicitação e em locais determinados pela Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos.

6.2. O prazo de que trata o item 26.1, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Desta TOMADA DE PREÇOS E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

7.2.1.1. Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado a correção medida pelo IGPM-FGV ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante.

7.2.2. Poderá ocorrer durante a execução do contrato o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato conforme alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. A recomposição dos preços se dará na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. A comprovação da variação nos preços poderá ser efetuada com a apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos e serviços, que comprovem o aumento do custo do produto.

7.2.3. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a diminuição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.5. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.6. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal**, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em

Paulo Leme

M



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4660	12.002.26.782.0009.2066	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL/GESTOR DO CONTRATO

8.1 - A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) REGINALDO BATISTA DA SILVA da SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS.

8.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) VILSON ANTUNES da SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS.

8.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 - A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindidos nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

9.2. Peló atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.2. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.5 - presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

10.1.1. Cinquenta por cento (50%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

10.1.1.2. Cinquenta por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

10.1.1.3. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

10.2. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

10.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

Paulo Leme

SM



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

10.4. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

10.5. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

10.6. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.7. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

10.8. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

10.9. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas na **Tomada de preços, sob n.º. 4/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

11.3. A **CONTRATADA** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

11.2.1 - São obrigações exclusivas do contratado:

a) Fornecer toda mão de obra necessária para a boa execução do serviço, devendo registrar todos os trabalhadores em sua empresa, obrigando-se pelos salários dos empregados que o mesmo utilizar na obra, comprometendo-se a respeitar as normas trabalhistas, de segurança do trabalho e previdências vigentes, responsabilizando-se por todas as despesas e prejuízos decorrentes deste serviço;

11.2.2 - São obrigações exclusivas do contratante;

a) efetuar o pagamento na forma e modo aprezados.

b) fornecer ao contratado o que for necessário para executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientação escritas que serão encaminhadas ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I) **"prática corrupta"**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- II) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- III) **"prática conluída"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- IV) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
- V) **"prática obstrutiva"** significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive

Paulo Leme



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito

Paulo Lemes



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Tomada de preços nº 4/2023**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Tomada de preços nº 4/2023**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 19/02/2024.


LEILA DA ROCHA
PREFEITA


PAULO CEZAR LEMES LTDA
PAULO CEZAR LEMES
CPF Nº. 079.172.479-45

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

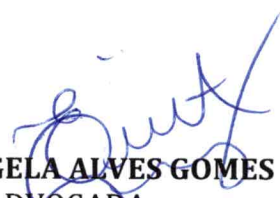
Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 10/2024

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 19/02/2024.


ELIZANGELA ALVES GOMES

ADVOGADA

OAB.PR nº 64103

Prefeitura de Saudade do Iguaçu

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 003/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

OBJETO: Contratação de apresentação artística/musical de dupla sertaneja para as festividades "Show 'Matogrosso & Mathias'" para as festividades alusivas ao 32º aniversário de emancipação político administrativa do Município de Saudade do Iguaçu no dia 18/03/2024, conforme segue.

DATA DO EVENTO: 18/03/2024.

CONTRATADA: B4 PRODUCOES ARTISTICAS

CNPJ Nº 17.796.451/0001-80

VALOR: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pagamento até a data programada para realização do evento, mediante nota fiscal e autorização da Secretaria Contratante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Ação: 13.392.0010.2.030 – Promoção e Incentivo às Atividades Culturais

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.22 – Exposições, Congressos e Conferências

principal: 3540

Despesa: 3542

Fonte de Recurso: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) – Superávit

Valor da dotação: R\$ 230.000,00

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a empresa B4 PRODUCOES ARTISTICAS é a detentora dos direitos artísticos dos cantores "Matogrosso & Mathias", e por tratar-se de atividade intelectual, a mesma consiste em uma emanção direta de personalidade e de criatividade, assim não haverá critérios objetivos de julgamento, portanto o procedimento caracteriza-se como Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 74 II da Lei 14.133/2021.

Saudade do Iguaçu, 19 de fevereiro de 2024.

DARLEI TRENTO – Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 05/03/2024 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote que tem por objeto Registro de Preços, objetivando a futura ou eventual contratação da empresa especializada na elaboração de serviços topográficos para o município de São Jorge D'Oeste - PR. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 05 de março de 2024, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pi-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br/licitações; e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pi-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 19/02/2024.

Leila da Rocha - Prefeita

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 19/2024 Tomada de Preços Nº 4/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada	PAULO CEZAR LEMES LTDA - CNPJ Nº 17.387.040/0001-30
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉTRICA, REPAROS DE MEIO FIO, CONSERVO DE CALÇADAS EM PAVER E REPAROS DE CAIXAS DE BOCA DE LOBO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.
Valor	R\$ 1.051.742,28 (um milhão, cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, a partir de 19/02/2024
Prazo de validade	até 19/02/2025
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 19/02/2024

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2021

OBJETO:	Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem em Cloud "nuvem" para migração de dados no sistema da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO:	CONSULTORIA INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS EM SAÚDE LTDA
CNPJ:	15.141.120/0001-20
VALOR:	R\$ 35.550,00
VIGÊNCIA:	19/02/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 19 de fevereiro de 2024

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para elaboração de projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.
CONTRATADO:	MAI Engenharia LTDA
CNPJ:	48.898.484/0001-09
VALOR:	R\$ 116.300,00
VIGÊNCIA:	19/02/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 19 de fevereiro de 2024

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para elaboração de projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.
CONTRATADO:	MAI Engenharia LTDA
CNPJ:	48.898.484/0001-09
VALOR:	R\$ 116.300,00
VIGÊNCIA:	19/02/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 19 de fevereiro de 2024

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR LIMITE Nº 04/2024

Exposto o prazo recursal, dispensa a licitação, com fundamento no inciso I do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atendo o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	FORNecedor	QTD	UNIT.	TOTAL	PREÇO
1	1	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	2	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	3	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	4	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	5	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	6	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	7	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	8	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	9	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	10	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	11	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	12	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	13	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	14	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	15	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	16	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	17	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	18	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	19	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	20	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	21	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	22	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	23	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	24	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	25	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	26	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	27	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	28	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	29	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	30	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	31	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	32	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	33	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	34	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	35	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	36	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	37	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	38	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	39	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	40	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	41	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	42	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	43	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	44	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	45	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	46	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	47	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	48	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	49	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	50	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	51	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	52	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	53	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	54	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	55	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	56	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	57	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	58	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	59	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	60	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	61	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	62	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	63	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	64	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	65	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	66	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	67	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	68	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	69	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	70	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	71	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	72	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	73	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	74	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	75	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	76	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	77	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	78	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	79	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	80	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	81	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	82	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	83	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	84	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	85	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	86	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	87	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	88	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	89	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	90	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	91	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	92	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	93	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	94	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	95	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MAI Engenharia LTDA	1	1	116.300,00	116.300,00
1	96	Projetos de Implantação, Elétrica, em 100% (cem por cento) de acordo com o projeto de engenharia e projeto de construção e instalação de sistema de tratamento de água e esgoto no município de Salto do Lontra - PR.	MA				

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 19/02/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:8EBCEC2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 10/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 10/2024 Tomada de Preços Nº. 4/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PAULO CEZAR LEMES LTDA - CNPJ nº. 17.387.040/0001-30
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, REPAROS DE MEIO FIO, CONCERTO DE CALÇADAS EM PAVER E REPAROS DE CAIXAS DE BOCA DE LOBO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.
Valor	R\$ 1.051.742,28 (um milhão, cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos)
Prazo de execução	12 (Meses), até 19/02/2025
Prazo de vigência	até 18/09/2025
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 19/02/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:854CBE9C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº. 06/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, **FELIPE FORGIARINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 9º da Lei Municipal nº 1120/2017 e pelo Inciso XVII do Art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Exonerar EDER LAZARE, RG 7.598.576 SSP/PR e CPF 022.640.749-73 do cargo de Cargo de Assessor da Presidência, Símbolo CC-1 de acordo com a Lei Municipal nº 1120/2017, Anexo II, alterada pelas Leis nº 1166 de 21 de março de 2018, 1222, de 04 de setembro de 2018 e 1338 de 10 de março de 2020, revoga-se a Portaria nº 05/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 20 de Fevereiro de 2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 20 de Fevereiro de 2024.

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:F9F39580

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 003/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

OBJETO: Contratação de apresentação artística/musical de dupla sertaneja para as festividades "Show" Matogrosso & Mathias para as festividades alusivas ao 32º aniversário de emancipação política administrativa do Município de Saudade do Iguaçu no dia 18/03/2024, conforme segue.

DATA DO EVENTO: 18/03/2024.

CONTRATADA: **B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**

CNPJ Nº **17.796.451/0001-80**

VALOR: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pagamento até a data programada para realização do evento, mediante nota fiscal e autorização da Secretaria Contratante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Ação: 13.392.0010.2.030 – Promoção e Incentivo as Atividades Culturais

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.22 – Exposições, Congressos e Conferências

principal: 3540 Despesa: 3542

Fonte de Recurso: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit

Valor da dotação: R\$ 230.000,00

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a empresa **B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS** é a detentora dos direitos artísticos dos cantores "Matogrosso & Mathias", e por tratar-se de atividade intelectual, a mesma consiste em uma emanção direta de personalidade e de criatividade, assim não haverá critérios objetivos de julgamento, portanto o procedimento caracteriza-se como Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 74 II da Lei 14.133/2021.

Saudade do Iguaçu, 19 de fevereiro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:1828E4CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 01/2024

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE 360 COMPRIMIDOS DO MEDICAMENTO RISPERIDONA 1 MG PARA A MENOR J. G. L. G.; 720 COMPRIMIDOS DO MEDICAMENTO CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG E 720 COMPRIMIDOS DO MEDICAMENTO VORTIOXITINA 10 MG PARA A SENHORA RENILDA ANA CARLOS ROSOLEM CONFORME DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**